



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 737/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

03 107 12017

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 001- Gabinete do Secretário
Função 04 – Administrativo
Sub função 122- Administração Geral
Programa 003- Modernização Administrativa
Ação (Proj./Atividade) – Aquisição de Imóveis
Nat. Despesa 44.90.61-03 – Terrenos

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade 001- Gabinete do Prefeito
Função 04 – Administrativo
Sub função 122- Administração Geral
Programa 003- Modernização Administrativa
Ação (Proj./Atividade) 2005 – Manutenção e Encargos com Gabinete
Nat. Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 65.000,00

João Cleiton Araújo de Medeiros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 10 – Saúde

Sub função 122- Administração Geral

Programa 031- Saúde

Ação (Proj./Atividade)2023 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde.

Nat. Despesa 33.90.30 – Material de Consumo 40.000,00.

Art. 3º. Os créditos adicionais tratados na presente projeto de lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

